SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0006065-55.2006.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Rescisão / Resolução

Requerente: Fernando Carvalho Ribeiro

Requerido: Proposta Engenharia de Edificacoes Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

As questões trazidas pelas partes nesse incidente já foram devidamente deliberadas às fls. 912 (confirmada pela Superior Instância a fls. 990/994), 1004, 1015 e 1032.

Diante de tais deliberações as partes finalmente concordaram com os cálculos da Contadoria lançados às fls. 1033/1034, com a ressalva de que as custas finais são aquelas apontadas a fls. 1044.

Assim, estando satisfeito o débito, **JULGO EXTINTA a presente execução** com fundamento no artigo 924, II, do CPC.

Os mandados de levantamento aos procuradores serão elaborados nos exatos termos consignados pela Contadoria a fls. 1033/1034, ou seja, do depósito de fls. 728 serão expedidos 3 mandados no valor unitário de R\$ 2.110,70 (com acréscimos proporcionais) para cada banca de advogado (no total de 3).

Em relação ao depósito de fls. 831 será procedido da mesma forma, isto é, à cada "grupo" de advogados será levantado o valor de R\$ 998,62, <u>com acréscimos proporcionais</u>, permanecendo o remanescente na conta a disposição do executado Fernando Ribeiro.

Para que seja evitado tumulto quanto ao levantamento, o executado Fernando Ribeiro levantará o valor de R\$ 2.995,86 da conta de fls. 831, com os acréscimos existentes, encerrando-se a conta. Antes, porém, do levantamento caberá a ele o recolhimento da taxa judiciária final apontada a fls. 1044.

Por fim, atente a Serventia que o mandado de levantamento ao executado Fernando será expedido somente após os demais levantamentos.

Intime-se.

São Carlos, 13 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA